

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PAIP/PROGRAD SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA - ANO 2020 (EDITAL N°37/2019)

Seleção para Monitoria Remunerada (01 vagas) para o projeto "Evasão e Represamento no Curso de Música da UFC em Sobral" (Edital N°37/2019 PROGRAD/UFC).

I. DA BOLSA

1. Será concedida 01 (uma) bolsa remunerada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em vigor de setembro a novembro de 2020.

II. DOS OBJETIVOS DO PAIP

2. O Programa de Bolsa de Apoio a Projetos da Graduação tem como objetivo principal oferecer suporte aos estudantes que ingressam na UFC, mediante ações acadêmicas que visem reduzir a evasão e garantir a conclusão dos seus respectivos cursos de graduação.

III. DA NATUREZA DA MONITORIA

- 1. A monitoria remunerada que atende ao presente edital possui período de vigência de até 03 (três) meses com **início no mês de setembro e término em novembro do ano de 2020**, não podendo ser prorrogado para o exercício seguinte.
- 2. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, e com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES REMUNERADOS PID

- 3. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria PAIP, incluindo o Edital nº37 /PROGRAD.
- 4. Dedicar 12 (doze) horas semanais de atividades relativas ao projeto, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas. Quaisquer outras atividades devem ser autorizadas pelo professor-orientador, sem prejuízo para o PAIP, e informadas por meio do preenchimento e entrega do formulário da Declaração de Acumulação de Atividades na CGPA/PROGRAD para compor a documentação do monitor.
- 5. Comprometer-se em não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento.
- 6. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará.
- 7. Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;
- 8. Apresentar trabalho, como autor principal, no X ENCONTRO DE BOLSISTAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, nos Encontros Universitários de 2020 da UFC.
- 9. Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa.
- 10. Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/ PROGRAD.
- 11. Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

V. DO STATUS DO BOLSISTA

12. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade, seja remunerada ou voluntária, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

V. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- 13. O desligamento do bolsista ocorrerá quando:
 - 13.1.O aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/;
 - 13.2.O vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso e transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional;
 - 13.3.Identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades, remuneradas ou voluntárias:
 - 13.4. Houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
 - 13.5.O Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa plausível.
- 14. A desistência ou desligamento de bolsista deverá ser comunicada à CGPA/PROGRAD até o décimo dia do mês vigente, mediante a apresentação do Termo de Desistência ou por meio de expediente formal omitido pelo orientador de solicitação de desligamento do bolsista.
- 15. Será obrigado a devolver a remuneração recebida via GRU o bolsista que não informar a sua desistência/ desligamento até o décimo dia do mês e que for incluído na folha de pagamento após o desligamento.

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 16. Ser aluno vinculado a um curso de graduação da UFC;
- 17. Estar matriculado em no mínimo em 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, inclusive no segundo semestre do ano de 2020, sob pena de desligamento do Programa;
- 18. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- 19. Estar cursando, no mínimo, o segundo semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do Curso de Música.

VI. DAS INSCRIÇÕES

- 20. Período de Inscrições: do dia 24 de agosto até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2020.
- 21. Para a inscrição, o candidato deverá enviar:
 - 21.1. Histórico Escolar atualizado (a ser retirado no SIGAA)
 - 21.2. Carta de Motivação/Intenção;
 - 21.3. Telefone e e-mail de contato.
- 22. Os itens devem ser enviados para o e-mail: <u>marcelomateus@sobral.ufc.br</u>. Assunto do e-mail: "Seleção bolsa PAIP 2020".

VII. SOBRE O PROCESSO DE SELECÃO

- 23. Etapas de seleção:
 - 23.1. Análise do Histórico Escolar: será verificado o desempenho do(a) estudante durante o curso.
 - 23.2.Análise da Carta de Motivação/Intenção: O documento escrito pelo candidato deve conter suas motivações para ingressar na bolsa, especialmente considerando a diminuição da evasão e do represamento em componentes curriculares do curso de Música da UFC em Sobral.
 - 23.3.Entrevista com os candidatos abordando os aspectos relacionados à atividade de bolsa. As **entrevistas ocorrerão no dia 28/08/2020 às 14h** via vídeo-conferência no Google Meet. O link da reunião será enviado para o e-mail da inscrição.
- 24. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios: análise do histórico acadêmico (desempenho, assiduidade, experiência); análise das motivações, da qualidade argumentativa, da objetividade e da experiência relatada na Carta de Motivação/Intenção; e desempenho na entrevista (clareza de argumentação, capacidade de compreensão, boa articulação do discurso, pró-atividade para exercer a função).

VII. DO RESULTADO

- 25. O resultado da seleção será publicado no site do curso até o dia 31/08/2020.
- 26. O candidato selecionado deverá assinar o termo de compromisso no dia 02/08/2020, às 16h, via e-mail (maiores orientações serão repassadas com o resultado da seleção).

VIII. DOS CASOS OMISSOS

27. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo professor responsável pelo projeto juntamente com a PROGRAD.

IX. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24/08/2020
Inscrições via E-mail	24/08/2020 a 27/08/2020
Entrevistas	28/08/2020
Resultado Final	31/08/2020

Sobral, 24 de agosto de 2020

Prof. Marcelo Mateus de Oliveira Curso de Música – Licenciatura *Campus* de Sobral